Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.185 – 25/11/2008

Dispõe sobre alteração das leis municipais que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, fixados pelas Leis Municipais nºs 2.170 e 2.171 de 27/08/2008, serão corrigidos anualmente, sempre no mesmo mês da correção do salário mínimo e pelo índice oficial de correção adotado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes desta Lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS